

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
CHARLENE CRISTINA ALVES
DA SILVA - MEI, NA FORMA E
NAS CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

**HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA / SERRA
TALHADA**

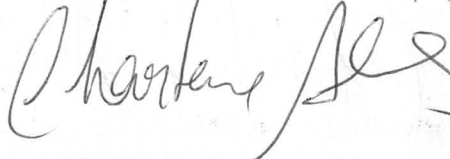
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CHARLENE CRISTINA ALVES DA SILVA - MEI**, estabelecida na Avenida Vicente Inácio de Oliveira, 1787, Bairro Bom Jesus, Serra Talhada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.507.885/0001-80, por seu representante legal, **CHARLENE CRISTINA ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 064.191.184-09, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, no que se refere à inclusão de itens de cardápio, passando a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato, a ser a seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à




CONTRATADA o valor mensal equivalente ao quantitativo das refeições fornecidas durante o mês, conforme preços abaixo descritos. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. TABELA DE PREÇOS

REFEIÇÕES FUNCIONÁRIOS

CAFÉ DA MANHÃ	RS 9,00
ALMOÇO	RS 12,00
LANCHE DA TARDE	RS 6,00
LANCHE DA NOITE	RS 6,00
JANTAR	RS 12,00

REFEIÇÕES PACIENTES

CAFÉ DA MANHÃ/ DESJEJUM	RS 9,00
LANCHE DA MANHÃ	RS 7,50
ALMOÇO	RS 12,00
LANCHE DA TARDE	RS 7,50
LANCHE DA NOITE	RS 7,50
JANTAR	RS 12,00

GARRAFA DE CAFÉ DE 1,8L - RS 15,00

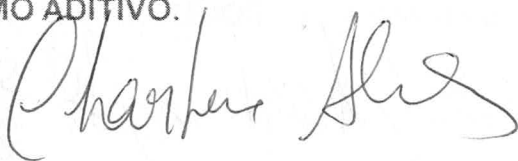
GARRAFA DE LEITE DE 1 LITRO - R\$ 15,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 16 de julho de 2020.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
CONTRATANTE

EMPRESA CHARLENE CRISTINA ALVES DA SILVA – MEI
CHARLENE CRISTINA ALVES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas

